



**PREFEITURAMUNICIPAL DE PIRACEMA**

**Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 171/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 247/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Anízio Marques, nº 200, Apto. 101 Bairros Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:**

**GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ nº 43.575.205/0001-08, localizada na Avenida Olímpio Garcia, nº 51, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP: 32.315-140, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Geovani Antônio Gabriel de Medeiros, CPF: 052.265.296-43 e RG MG-11.378.298 SSP/MG doravante denominado **CONTRATADO**.

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVA:**

- O PRESENTE CONTRATO DECORRE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 247/2021 PROCESSO 129/2021 PREGÃO PRESENCIAL 075/2021 DO DIA 28/10/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**2.1. O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE KITS ESCOLARES** para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Piracema, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº 075/2021, e da Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO CONTRATO E DE MAIS INFORMAÇÕES**

**3.1 - O PRAZO DE VALIDADE DESTE CONTRATO É DE 12 MESES**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.



## PREFEITURAMUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**3.2-** Será incluído nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais aolicitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva. - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

**3.3** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**3.4** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.5** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.6** - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

**3.7** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.8** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.9** - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.10** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.11** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

**3.11.1** - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

**3.11.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**3.11.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**3.11.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**3.11.5** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.11.5.1** - Po razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

**4.1**– O PRESENTE CONTRATO tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ 15.632,70

**PREFEITURAMUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**LOTE 06 - KIT 06 (2º ANO)**

Item	Quantidade	Referência	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	75	Kit	<p><b>KIT 06 ( 2º ANO)</b></p> <p><b>- 06 CADERNOS BROCHURÃO COM PAUTA</b> Caderno brochurão, com pauta, 60 folhas, capa vermelha, capa semi dura. Marca Alibombom ou similar equivalente ou de qualidade superior.</p> <p><b>- 01 CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA</b> Caderno brochurão sem pauta, 60 folhas, capa flexível, semi dura, capa azul, marca: Alibombom ou similar equivalente ou de qualidade superior.</p> <p><b>- 04 LÁPIS PRETOS</b> Lápis preto de grafite 2-HB, em madeira, cilíndrico, com envoltório do grafite inteiro, sem emendas, medindo 7x175mm, com marca do fabricante impressa no lápis. Marca: Faber-Castell ou similar equivalente ou de qualidade superior.</p> <p><b>- 01 APONTADOR</b> Apontador lápis, material metal e plástico, tipo escolar, tamanho médio, quantidade furos 1, características adicionais com depósito, lâmina aço inoxidável. Marca: Faber-Castell ou similar equivalente ou de qualidade superior</p> <p><b>- 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR DE 12 CORES</b> Lápis de cor, material madeira, cor diversas, características adicionais tamanho grande. Marca: Faber-Castell ou similar equivalente ou de qualidade superior</p> <p><b>- 02 COLAS</b> Cola, composição polivinil acetato-pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável e atóxica, tipo pastosa. 90g. Marca: Acrilex ou similar equivalente ou de qualidade superior.</p> <p><b>- 02 BORRACHAS</b> Borracha apagadora escrita grafite, composição látex (borracha natural), cor branca, dimensões mínimas: 31mm x 21mm x 7mm (n.40). Critério / prática de sustentabilidade: certificação conforme portaria</p>		208,4360	15.632,70



# PREFEITURAMUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

INMETRO nº 481, de 07/12/2010 (requisitos de avaliação da conformidade para artigos escolares), com selo de identificação da conformidade no produto ou embalagem. Marca: Faber-Castell ou similar equivalente ou de qualidade superior.

### - 01 TESOURA SEM PONTA

Tesoura escolar sem ponta: tesoura escolar infantil, de metal, com ponta arredondada, medindo 13cm, com cabo plástico, lâmina resistente e com selo do INMETRO.

### - 01 RÉGUA DE 30 CM

Régua comum, material plástico cristal, comprimento 30 cm, graduação milimetrada, tipo material rígido, cor transparente.

- 01 GARRAFA PARA ÁGUA MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 500 ml, aplicação água, características adicionais tampa roscada/personalizada conforme modelo, tipo squeeze.

- 01 PORTA LÁPIS ORGANIZADOR DE OBJETOS como: canetas, lápis e borrachas; na cor azul marinho; medidas em cm: largura: 20,0 / altura: 10,0 / profundidade: 8,0; material: nylon 70 plastificado impermeável; bolso externo: 01 na frente com fecho em zíper de correr médio; visor de identificação: em PVC cristal 030 macio no verso do produto medindo L 9,5cm / H 6,5cm (área útil); fechos: zíper de correr médio no corpo e bolso; acabamento externo: vivo grosso contornando todo o corpo; gravação em serigrafia: 1 policromia(s) com ate 380cm<sup>2</sup>; fotolito incluso: para policromia, 1 unidade(s) com ate 380cm<sup>2</sup>; costura: material costurado com fio 60 de nylon, e ponto fixo.

### - 01 MOCHILA GRANDE

Resistente; na cor azul marinho com detalhes externos brancos; medidas em cm: largura: 33,5 / altura 41,0 / profundidade: 18,5; material: poliéster 600 plastificado impermeável; almofadada: as costas para maior conforto e isolante contra impactos com espuma PAC 4mm forrada em nylon resinado e costurada para melhor fixação; bolso externo: 02 frente com abertura nas laterais em zíper e 01 sobre bolso em tela com

ASA

CPA SCHA



# PREFEITURAMUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro e Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

detalhes cordão 5/2 na cor branco; alça de mão: em cadarço 30mm com reforço nas laterais e munhequeira emborrachada; alça de costas: almofadada com espuma, revestida de poliéster cadarço 30mm, confortável, com regulagem de tamanho; fecho de correr: zíper grande, reforçado, cobertos para maior segurança e com puxadores em cordão; extremidade do puxador com fixação resistente; acabamento interno: em viés, cobrindo todas as emendas; gravação em serigrafia: 1 policromia(s) com até 380cm<sup>2</sup>; fotolito incluso: para policromia, 1 unidade(s) com até 380cm<sup>2</sup>; costura: material costurado com fio 60 de nylon, e ponto fixo.

**- 01 DICIONÁRIO LÍNGUA INGLESA**  
MINIDICIONÁRIO DE LÍNGUA INGLESA - mais de 30.000 verbetes; Guia da gramática Inglesa; recurso multimídia, áudio com pronúncia; transcrição fonética do Inglês, mais de 600 páginas, que atende plenamente as necessidades de alunos do ensino fundamental e médio; expressões, sinônimos e antônimos; expressões idiomáticas atualizadas e termos de informática; um apêndice especial, com relação de países e suas capitais, nacionalidades, termos do reino animal e vegetal e tabela de verbos. Tamanho aproximado: 18 cm A x 12 cm L x 2 cm profundidade, podendo divergir em até 1cm para a mais ou para menos na altura e largura e CD-ROM com conteúdo completo incluso.

**- 01 DICIONÁRIO LÍNGUA PORTUGUESA**  
DICIONÁRIO DE LÍNGUA PORTUGUESA - Com mais de 435 mil verbetes, definições e locuções, formação e evolução dos elementos de composição: prefixos, sufixos e infixos e definições claras e coesas. Traz ainda a etimologia e formação das palavras e as seguintes informações gramaticais: classificação das palavras; flexões de gênero, número e grau; conjugação de verbos; predicação verbal com exemplos literários e citação de autor, obra e página; sinônimos e antônimos; homógrafos, parônimos; com aproximadamente 2.250 páginas; Indicado para o ensino fundamental e médio; Revisado com as novas regras ortográficas; quadro



# PREFEITURAMUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			morfossintático dos principais sufixos da língua; separação silábica; com formato de 28 x 21,5 cm CD ROM;		
--	--	--	---	--	--

**4.2.** O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e acompanhados dos documentos fiscais e planilha de execução e assinada pelo Departamento requisitante, desta administração, comprovando a entrega.

**4.1.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**4.1.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**1.1** - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**1.2** - A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**1.3** - Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata de Registro.

**1.4** - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

**5.1.** O local de entrega será relacionado na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

**5.2.** Os materiais serão recebidos no local indicado NA NAF, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

### CLÁUSULA SEXTA- DOS ENCARGOS:

**6.1.** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:

#### 7.1. DA CONTRATADA:

**7.1.1** - Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega de todos os materiais;

**7.1.2** - Providenciar no período de garantia de 03 (três) meses, a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, itens com defeito, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Piracema.

**7.1.3** - Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas.

**7.1.4** - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros.

**7.1.5** - A empresa vencedora, durante a execução dos serviços, se obriga a fornecer mão de



## PREFEITURAMUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

obra, ferramentas, necessários à perfeita e rápida execução dos serviços.

**7.1.6** - A empresa comunicará verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.

### 7.2. DA CONTRATANTE:

**7.2.1.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

**7.2.2** - promover o recebimento nos prazos fixados;

**7.2.3** - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

**7.2.4** - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

**7.2.5** - efetuar o pagamento no prazo contratado.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

**8.1.** O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente O CONTRATO, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**9.1.** As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- I. - A recusa da CONTRATADA em assinar a ATA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão odescumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:
  - II. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - III. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
  - IV. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
  - V. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
  - VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.
- 10.2.** - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:
- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
  - II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3** - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



## PREFEITURAMUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.1 - A empresa corrigirá os serviços não aceitos pela Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do aviso da rejeição.

11.2 - Antes de findarem os prazos fixados nos itens relacionados acima, e desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que sejam prorrogados; a Prefeitura Municipal de Piracema examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou pela aplicação das penalidades prevista na legislação.

11.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 - O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de Cinco dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes DO PRESENTE CONTRATO.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- NORMAS FINAIS

12.2. O PRESENTE CONTRATO reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

12.3. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG 26/10/2022

WESLEY

DINIZ:036401

15643

Assinado de forma

digital por WESLEY

DINIZ:03640115643

Dados: 2022.10.26

11:49:03 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: Wesley Diniz

CPF: 036.401.156-43.

CONTRATANTE

GG SOLUCOES

COMERCIAIS

LTDA:43575205000108

Assinado de forma digital por GG

SOLUCOES COMERCIAIS

LTDA:43575205000108

Dados: 2022.10.26 15:18:34 -03'00'

GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ nº 43.575.205/0001-08

Repres. Legal: Geovani Antônio Gabriel de Medeiros

CPF: 052.265.296-43

CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1) Luciana Ap Andrade CPF: 000.000.000-00

2) 12130564623 CPF: 14850223630

AA